



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 76/2020

PREGÃO Nº: 76/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RECORRENTE: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA

I. DAS PRELIMINARES

Inconformada com a classificação da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** que após parecer favorável da Comissão de Avaliação considerou o Sistema demonstrado apto a atender as necessidades do Município, a empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA apresentou recurso administrativo alegando que:

- **A Comissão que avaliou a apresentação do produto (Sistema) não possui capacidade técnica exigida no Edital para proceder esta análise;**
- **A empresa GEODADOS extrapolou o tempo de 3 (três) horas previsto no Edital para apresentação do Sistema;**



- A empresa **GEODADOS** não apresentou diversas funcionalidades, em especial as funcionalidades públicas obrigatórias;

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA, DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Comunicada formalmente, a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou suas **CONTRARRAZÕES** alegando que:

- A Comissão de avaliação possui aptidão para analisar o produto e o Edital não exige a presença de técnico especializado em geoprocessamento para esta análise;
- Apresentou **satisfatoriamente** todas as funcionalidades inclusive as que exigiam acesso público;
- Admite pequeno atraso em sua apresentação em função de alguns membros da Comissão;

Em reunião esta Comissão após análise dos recursos resolve rever sua decisão inicial e **ACOLHER PARCIALMENTE** o RECURSO da empresa GEOMAS para retificar sua decisão inicial e **DESCLASSIFICAR** a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** nos seguintes parâmetros:

- Ao contrário do que alegou a empresa GEOMAS, a Comissão de avaliação é composta por gestores experientes e que embora não tenham habilitação técnica na área de Geoprocessamento, tem condições de avaliar o produto apresentado e aferir se atendem ao objetivo da contratação.
- No que se trata do prazo de apresentação previsto no Edital, a própria empresa **GEODADOS** **admite seu atraso e responsabiliza membros da Comissão pelo ocorrido**, entretanto, em momento algum se manifestou a esse respeito ou declarou-



se prejudicada no dia da sua apresentação, não podendo agora alegar este fato em sua defesa.

O prazo de 3 (três) horas para apresentação do Sistema de fato foi extrapolado pela empresa GEODADOS descumprindo-se o que determina o Edital:

“Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de Receita deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do item 4.1. com duração de 3 (três) horas para referida demonstração”.

Neste tópico a razão está ao lado da empresa GEOMAS, visto que após a presença de todos os membros da comissão, a empresa GEODADOS por sua exclusiva responsabilidade, somente teve condições técnicas de iniciar sua apresentação as 09:25, ou seja, 35 (trinta e cinco) minutos após o início da apresentação que iniciou as 08:50 (horário em que todos os membros estavam presentes), demandando sua demonstração até 12:40, extrapolando regra editalícia prevista.

- Sobre as funcionalidades exigidas (obrigatórias/desejáveis) a empresa GEODADOS não apresentou as funcionalidades públicas (FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, DISPONÍVEL NO GEOPORTAL (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)).

Inclusive no seu recurso, alega que deixou de apresentar as funcionalidades acima referidas em razão de sua equivalência com a Tabela presente em suas contrarrazões (Anexo II) com a concordância desta Comissão e representantes das demais empresas, o que não é verdade.

Ante o recurso apresentado, esta comissão diligenciou com mais cuidado para reavaliar sua decisão inicial, sendo que de fato, as funcionalidades de acesso público deveriam ter sido apresentadas, o que não ocorreu.



Importante ressaltar, que caso a empresa GEODADOS tivesse apresentado as funcionalidades de acesso público, demandaria no mínimo mais 45 (quarenta e cinco) minutos para sua conclusão, extrapolando ainda mais o prazo previsto para apresentação.

Digno de registro ainda, o fato de as 3 (três) horas para apresentação serem suficientes para tanto, ocorre que em sua apresentação, por falhas operacionais do Sistema, seus apresentadores por inúmeras oportunidades tiveram que reiniciar a apresentação de funcionalidades (e algumas vezes o Sistema) em virtude de erros de execução.

O Edital não traz esta previsão, de apresentar parte das funcionalidades de acesso público e responsivo, considerando que algumas delas também estão previstas no acesso interno da Prefeitura SEM acesso responsivo, nem poderiam visto que o comportamento de um Sistema ao ser utilizado em Smartphone é completamente diferente ao seu usado em Desktop, desta forma a empresa GEODADOS deveria ter realizado a apresentação de todas as funcionalidades (nos dois modos acesso público e interno) previstas no ato convocatório, sendo o Edital bastante claro neste ponto:

“Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, **bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução.**”

E também:

18.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

III. DA CONCLUSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo após análise decide por **acolher parcialmente** o Recurso apresentado pela empresa Geomais Geotecnologia para declarar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** por não atender o item 4.1 do Edital.

Fica convocada a empresa CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIA para apresentar o seu Sistema nos termos do Edital no dia 25/11/2020 às 09:00 hs.

Doc. 01 decreto de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Governador Celso Ramos/SC, 18 de Novembro de 2020.

FERNANDO NERI SENS
Pregoeiro

SARA BITENCOURT
Membro da Equipe de Apoio

PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

LENILDA LÚCIA LUCIANO DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

ANGELA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO